



LEI 844, DE 23 DE MAIO DE 2006.

ALTERA A LEI Nº 287, DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 287/1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder abono em caráter indenizatório no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), mensais, a todos os professores no efetivo exercício do ensino fundamental, para cada matrícula de 20 (vinte), horas, sendo pago até o dia 10 (dez), de cada mês.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 287/1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A cobertura de despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do magistério – FUNDEF, e na sua extinção servirá de cobertura a dotação orçamentária própria do Fundo que vier a substituir aquele.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de Maio de 2006.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.